
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.624, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990.

Concede Pensão Especial à Senhora IVONE VIEIRA DA COSTA TUPIASSÉ e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedida à Senhora IVONE VIEIRA DA COSTA TUPIASSÚ, viúva do ex-Secretário de Estado de Planejamento, Professor AMÍLCAR ALVES TUPIASSU, a pensão mensal correspondente a (vinte e oito) Valores de Referência Regional, reajustáveis de acordo com a variação dos respectivos índices.

Art.2º - Às despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial prevista no artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de dezembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO
ARTHUR CLÁUDIO MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
JOSÉ MOREIRA DE SOUZA SOBRINHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO,
em exercício

DOE Nº 26.877, DE 31/12/1990.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ